



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, 304, Centro, Tel (15) 3578.9444

administracao@barradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

DECRETO Nº 92/2016

“DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANTONIO CARLOS DE LIMA, Prefeito Municipal em Exercício de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o horário normal de expediente ao público, da Prefeitura Municipal deste Município, a partir de 09 de dezembro do corrente ano, passando a funcionar das 08 horas as 12 horas, com expediente interno das 14 horas as 17 horas.

§1º - Os setores educacionais manterão seu calendário escolar;

§2º - O setor de Saúde manterá suas atividades de rotina e atendimento.

Art. 2º. O Disposto neste Decreto não se aplica aos funcionários que trabalham em Regime de Plantão.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de 09 de dezembro do corrente ano.

Município de Barra do Turvo/SP, 08 de dezembro de 2016.

ANTONIO CARLOS DE LIMA
Prefeito Municipal
em Exercício

Maria das Graças Mello Coradin
Secretária Municipal de Administração